



LEI N.º 7.653, DE 30 DE MARÇO DE 2011

Reabre prazo da Lei 7.119/08, para doação à FUMAS de área pública situada em Vila Nova Jundiaí, para urbanização de núcleo de submoradias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de março de 2011, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reaberto o prazo de 180 (cento e oitenta) dias mencionado no art. 5º da Lei nº 7.119, de 18 de agosto de 2008, alterada pela Lei nº 7.211, de 17 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de março de dois mil e onze.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1